



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000006353/2024

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
23/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rômulo José Maia Moura

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição do Treinamento GLPI para desenvolvedores, turma exclusiva para o Tribunal para até 12 servidores na modalidade Ensino À Distância (EAD), fornecido pela empresa Ambiente Livre Assessoria em Sistemas de Informática Ltda, CNPJ: 06290.671/0001-10.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do Treinamento GLPI para desenvolvedores é fundamental para a efetiva execução do plano anual de capacitação de TIC 2024. O PACTIC 2024 prevê a realização das ações de treinamentos e foi aprovado pela Escola Judicial através da [PORTARIA EJUD16 Nº 015/2024](#).

2.2. Essa contratação possibilitará a capacitação de servidores em conhecimentos das principais funcionalidades de customização do GLPI para condução de melhorias de funcionalidades que ajudarão no cumprimento dos projetos previstos no Plano Diretor de TIC 2024.

2.3. A presente contratação está alinhada ao:

OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº9: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

INDICADOR - CNJ: Índice de CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES(ICS)

META 18: Promover a capacitação de servidores

[Plano Anual de Capacitação de TIC 2024, página 6/7, item Contratação Direta](#)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação do Treinamento GLPI para desenvolvedores, turma In-Company com até 12 alunos, na modalidade Ensino À Distância (EAD), fornecida pela empresa Ambiente Livre Assessoria em Sistemas de Informática Ltda, CNPJ: 06290.671/0001-10.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Negociais

4.1. Emitir certificado de participação para os inscritos;

- 4.2. Elaborar material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.4. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho;

4.5. **Requisitos Legais**

4.6. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021;

Requisitos Socioambientais

4.7. Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Requisitos de Qualificação

4.8. Declaração de que a empresa contratada tem experiência no ramo mediante apresentação de uma certificação de que tenha ministrado curso de natureza semelhante a outros entes públicos, é suficiente;

4.9. Declaração de Inexistência da Prática de Nepotismo conforme [Resolução CNJ nº 7/2005](#).

Garantia Contratual

4.10. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso será efetuado através de plataforma de vídeo conferência na modalidade ensino à distância (EAD).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A contratada deverá fornecer todos os softwares GLPI e acessórios na sua última versão estável, material didático em Português do Brasil, incluindo slides, apostilas ou qualquer outro documento utilizado para o treinamento.

6.2. A contratada deverá disponibilizar a Gravação das aulas.

6.3. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

6.4. A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

6.5. A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

6.6. A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

6.7. A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

6.8. A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

6.9. A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

6.10. A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A contratante se obrigará em disponibilizar à contratada todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

7.2. A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada do recibo/fatura no SIGEO-JT.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão ao servidor para tal designado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada através da observação, pelo fiscal do contrato e pelos participantes do TRT16, da concessão do certificado de participação no treinamento.

9.2. O pagamento será efetuado somente após o confirmação da emissão do certificado de conclusão do curso para os servidores que cumpriram os requisitos para obtenção do mesmo, até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da recibo/fatura no SIGEO-JT.

9.3. O recibo ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

9.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

9.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos da União Federal, se for o caso.

9.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a parte contratante pode se valer da aplicação das sanções legais, notadamente da sanção de multa moratória e/ou compensatória, atentando para os limites mínimos e máximos do valor da multa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação, uma vez ratificada pela assessoria jurídica do TRT16 quanto ao enquadramento e cumprimento dos requisitos legais, se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que os profissionais que irão ministrar no evento sejam notórios conhecedores dos temas e com experiência nos assuntos objeto da contratação.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 7.616,48 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) para turma In-Company com até 12 alunos, na modalidade Ensino À Distância (EAD).



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO JOSÉ MAIA MOURA**, **Analista Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 25/09/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0171619** e o código CRC **5C66F172**.